



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)**

Art. 1º. Adicione -se o seguinte artigo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 406.....

.....

§ 3º Não estão sujeitas ao imposto seletivo as aeronaves agrícolas, assim inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta pretende afastar a incidência do imposto seletivo sobre aeronaves de pulverização.

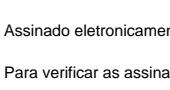
A isenção do imposto seletivo sobre máquinas agrícolas é crucial para fomentar a competitividade e eficiência dos setores agrícola e de aviação. As aeronaves agrícolas são essenciais para a agricultura brasileira e são fundamentais para a mecanização do campo, aumentando a produtividade e eficiência da produção agropecuária.

Tributar esses bens poderia desincentivar investimentos essenciais para a modernização e sustentabilidade dos setores agrícola, afetando negativamente o crescimento econômico e a competitividade internacional do Brasil.



Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9023444426>